



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.917/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sul.
CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor total de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMB.
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0011.2102 - MANUT. PROGR. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - SCFV
Despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Despesa:	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita R\$ 8.000,00
Despesa:	3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas c/ Locomoção R\$ 5.000,00
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

- Auxílio União - Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 108.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 19 de março de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se